

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 13/08/2019

- [TJAL aborda problemas cotidianos com menores aprendizes](#)
- [Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa participam no TJAM de evento em comemoração aos 29 anos do ECA](#)
- [Presidente do TJES participará do lançamento do sistema nacional de adoção e acolhimento no próximo dia 15 em Brasília](#)
- [Supremo julga improcedente ação que pedia recolhimento de crianças em situação de rua](#)
- [Conselheiros tutelares de Olinda precisam ser mais cuidadosos nas medidas protetivas aplicadas](#)
- [CNMP compila dados inéditos sobre o atendimento socioeducativo no Brasil](#)

Assunto: TJAL aborda problemas cotidianos com menores aprendizes

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 13/08/2019



Menores aprendizes do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) assistiram, na manhã dessa segunda (12), a uma palestra com o tema “O que fazer quando não se sabe o que fazer?”. A discussão foi solicitada pelos próprios jovens e foi conduzida pela servidora Moacyra Rocha, que é supervisora geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec).

O encontro buscou explorar situações do cotidiano dos aprendizes, como mudança de vida e situações negativas. Além disso, também foi discutido a dependência do uso do celular e TV. “Encontros como esse são fundamentais. Às vezes, o que esses jovens precisam é de um simples direcionamento”, ressaltou Moacyra Rocha.

A intenção é que os adolescentes apliquem o que aprenderam hoje em seu dia a dia. “Hoje fizemos um compromisso de que no nosso próximo encontro, eles estariam melhores”, afirmou a servidora. A palestra faz parte da formação técnico-profissional que o TJAL oferece aos menores aprendizes.

Assunto: Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa participam no TJAM de evento em comemoração aos 29 anos do ECA

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 13/08/2019



Rapazes e moças de Manaus se vestiram nesta terça-feira (6/8) de juiz, promotor de Justiça, advogado, vítima, réu e jurados – a composição de uma sessão do Tribunal do Júri -, para simular um júri popular, onde são julgados os crimes contra a vida (tentados e consumados), previstos pelo Código Penal Brasileiro. Esses jovens já cometeram atos infracionais e hoje estão em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade de Manaus. Na simulação do julgamento, no Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), os papéis foram invertidos e eles experimentaram as emoções dos problemas vivenciados por pessoas que sofreram a prática de um crime.

“A intenção com esse júri simulado é para que eles possam ver e sentir o ‘outro lado’ e isso, para eles, é muito importante ter essa percepção. Hoje não são os réus, são os defensores, juiz, promotor e com isso passam a ter outra perspectiva, um outro olhar sobre a criminalidade”, explicou Adriana Pena, diretora do Departamento Socioeducativo da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos do Amazonas, setor que coordena a aplicação das medidas socioeducativas em meio fechado a adolescentes infratores no Estado.

No Brasil, conforme Adriana Pena, o Estado do Amazonas é o que possui o menor registro de adolescentes em regime de internação (meio fechado) por ato infracional – são 89 internados, entre 12 e 18 anos, e desses, apenas sete são meninas. São vários os fatores que levam o jovem a cometer um crime, de acordo com Adriana. “Principalmente a desestruturação familiar, que fragiliza o adolescente. Além disso, há também o tráfico de entorpecentes, que é muito sedutor ao jovem e acaba ‘recrutando’ para o crime”, citou.

A simulação do Júri com os adolescentes foi realizada à tarde, no auditório do Centro Administrativo Desembargador José Jesus Ferreira Lopes, prédio anexo à sede do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), no bairro do Aleixo, zona Centro-Sul de Manaus. Antes de iniciar a atividade, o juiz de Direito Luís Cláudio Chaves, titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Manaus (VEMS), destacou a importância do evento, afirmando que, apesar de o ECA estar completando 29 anos de existência (na data de 13 de julho), ainda é um desafio no País informar a população a respeito do Estatuto. Ele comentou também a respeito do início da responsabilidade criminal no Brasil.

“Quando um adolescente que pratica um ato infracional no Brasil, a partir dos 12 anos, já pode ser responsabilizado criminalmente, inclusive com a perda da liberdade. Na maioria das vezes, por desinformação, a sociedade tem a falsa percepção de impunidade. O que diferencia é que o adolescente, quando comete um ato infracional, é submetido a uma legislação específica porque trata-se de um indivíduo em formação”, acrescentou o juiz Luís Cláudio Chaves.

As comemorações pelos 29 anos do ECA, em Manaus, começaram na segunda-feira (5/8), com uma abertura oficial, no Centro Socioeducativo Dagmar Feitoza, localizado no bairro do Alvorada, e premiação à adolescente, internada em unidade socioeducativa feminina da capital amazonense, que idealizou a imagem utilizada na campanha de comemoração ao aniversário do ECA.

Até o dia 8, a programação segue nas escolas estaduais e municipais que funcionam em Manaus, abordando o funcionamento do sistema socioeducativo (meio fechado). “Queremos mostrar que os adolescentes cumprem medidas socioeducativas, são responsabilizados pelos seus atos, mas eles também passam por projetos que visam ajudá-los a encontrar um novo caminho, fora da criminalidade, para que não voltem a cometer um ato infracional”, disse Adriana Pena, acrescentando que os adolescentes passam por oficinas e cursos de panificação, informática, técnico em refrigeração, corte e costura, design de sobancelhas, cabeleireiro e outros cursos profissionalizantes. Em Manaus, são cinco as unidades que recebem esses adolescentes.

VEMS

De acordo com dados da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Manaus (VEMS), a capital possui 800 adolescentes, aproximadamente, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, fora os que estão em sistema de internação (meio fechado). “Todo o trabalho realizado nessa área está voltado para que o adolescente não volte a cometer ato infracional. Recentemente, fizemos um levantamento entre os que estão em meio fechado e estamos com índice de apenas 22% de reincidência, seja, 78% desses adolescentes estão seguindo outro caminho, fora da criminalidade, o que é um dado alentador, sobretudo quando se compara com o sistema prisional adulto, que é justamente o inverso”, comentou o juiz titular da VEMS, Luís Cláudio Chaves.

A unidade judicial foi criada no final da gestão do desembargador Flávio Pascarelli (Biênio 2016-2018) com a finalidade de ser responsável pelo acompanhamento das medidas aplicadas a jovens infratores pelo Juizado da Infância e Juventude Infracional (JJI), com a fiscalização dos ambientes destinados à recuperação dos adolescentes em conflito com a lei. Na justificativa do projeto, “o bom acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas é de fundamental importância para evitar que este jovem retorne ao sistema infracional ou migre, no futuro, para o sistema prisional adulto”.

Assunto: Presidente do TJES participará do lançamento do sistema nacional de adoção e acolhimento no próximo dia 15 em Brasília

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 13/08/2019



O modelo criado pelo CNJ teve como base o sistema desenvolvido pelo Tribunal do Espírito Santo e coloca a criança como foco principal no processo de adoção.

No próximo dia 15 de agosto, o Presidente do Tribunal de Justiça do ES, desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama e o Corregedor Geral da Justiça do ES, desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, participarão da solenidade de lançamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) em Brasília. É que o modelo criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) teve como base o Sistema de Informação e Gerência da Adoção e do Acolhimento do Espírito Santo (SIGA-ES).

A convite do Presidente do CNJ, Ministro Dias Toffoli, o presidente do TJES irá compor a mesa da cerimônia e será o único presidente dos Tribunais de Justiça a proferir um discurso.

A nova plataforma integra o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o Cadastro de Crianças Acolhidas (CNCA) e traz um olhar completo sobre a vida de criança e dos adolescentes, contemplando aspectos como guarda, acolhimento, reintegração familiar e adoção.

Além de incorporar antigas funcionalidades do SIGA-ES, o novo sistema apresenta ferramentas inéditas, entre elas: a Busca Inteligente, que realiza uma varredura automática diária entre perfis de crianças e pretendentes; a Emissão de Alertas, para que os prazos não sejam extrapolados; e o Cadastro Dinâmico, que permite atualização e acesso pelos pretendentes.

De acordo com a minuta de Resolução aprovada em sessão plenária do CNJ no último dia 06/08, o SNA vai consolidar todos os dados relativos a acolhimento e adoção fornecidos pelos Tribunais de Justiça do Brasil. O CNJ prestará apoio técnico às cortes e as corregedorias e as coordenadorias de Infância e Juventude serão responsáveis por alimentar o sistema, cadastrar e liberar o acesso aos usuários.

O psicólogo da CEJA-ES Helerson Silva, que utilizou o SIGA por 7 anos e ajudou a desenvolver o SNA, destaca que é importante ter atenção na hora de inserir os dados. “A alimentação deve ser feita da forma correta, para efetivamente ajudar a garantir a convivência familiar dessas crianças e adolescentes, seja pelo retorno à família biológica ou pelas adoções”.

Hoje em todo o Brasil existem aproximadamente 9 mil crianças e adolescentes à espera de adoção e cerca de 46 mil pretendentes habilitados. Para o Corregedor Nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, o SNA tem o objetivo de “colocar a criança como sujeito principal no processo, no intuito de buscar uma família para ela e não o contrário”.

Assunto: Supremo julga improcedente ação que pedia recolhimento de crianças em situação de rua

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 13/08/2019



Nesta quinta-feira (8), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3446, na qual o Partido Social Liberal (PSL) questionava, entre outros pontos, regras da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) que vedam o recolhimento pelo Estado de crianças e adolescentes em situação de rua. O colegiado seguiu, por unanimidade, o voto do relator, ministro Gilmar Mendes.

Na ADI, o partido sustentava que “as crianças carentes, ainda que integrantes desse quadro dantesco e desumano, não mais poderão ser recolhidas, pois adquiriram o direito de permanecer na sarjeta”. E que, no caso de crianças que praticam sucessivos atos infracionais graves, em consequência, são apenas encaminhadas aos Conselhos Tutelares, “não havendo, portanto, resposta adequada às infrações, por parte do Estado”. O partido critica, ainda, o fato de o Estatuto não prever advertências, “situação que não existe em lugar nenhum do mundo”.

O julgamento teve início na sessão desta quarta-feira (7), quando foi apresentado o relatório pelo ministro Gilmar Mendes. Em seguida, foram realizadas as sustentações orais dos representantes das entidades admitidas como *amici curiae* e da Advocacia-Geral da União (AGU), além da manifestação da Procuradoria-Geral da República (PGR), todos se posicionando contrários aos pedidos formulados na ADI.

Ao apresentar seu voto na sessão de hoje, o ministro Gilmar Mendes não verificou qualquer inconstitucionalidade no direito previsto no artigo 16, inciso I, do ECA, que consagra a liberdade de locomoção da criança e do adolescente. A regra, segundo o ministro, está de acordo com o princípio da proteção integral previsto no artigo 227 da Constituição de 1988, que assegura o direito à dignidade, ao respeito e à liberdade das pessoas em desenvolvimento, proibindo toda e qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão. A exclusão da norma do ECA, observou, poderia resultar em violações a direitos humanos e fundamentais, “agravando a situação de extrema privação de direitos aos quais são submetidos as crianças e adolescentes no país, em especial para aqueles que vivem em condição de rua”.

Com relação ao artigo 230 do ECA – que prevê pena de 6 meses a 2 anos de prisão para quem privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente –, o relator também não verificou qualquer inconstitucionalidade. Para Mendes, a invalidação desse tipo penal representaria “verdadeiro cheque em branco para que detenções arbitrárias, restrições indevidas à liberdade dos menores e violências de todo tipo pudessem ser livremente praticadas”, situação que, segundo enfatizou o ministro, não pode ser admitida. A existência da norma, lembrou, não impede a apreensão em flagrante de menores pela prática de atos análogos a crimes.

Na ação, o PSL questionou ainda a inexistência da aplicação de medidas socioeducativas para crianças que cometem ato infracional. Além disso, para a legenda, a exclusão da avaliação judicial dos atos infracionais praticados por crianças seria inconstitucional. Contudo, para o ministro Gilmar Mendes, a decisão do legislador, de não aplicar medidas mais severas, é compatível com a percepção de que a criança é um ser em desenvolvimento que precisa, “acima de tudo, ser protegida e educada”. Para o relator, a distinção é compatível com a condição das crianças de maior vulnerabilidade e de pessoa em desenvolvimento, quando comparadas aos adolescentes e às pessoas adultas.

Por fim, o ministro Gilmar Mendes destacou que a atuação do Conselho Tutelar nos casos de atos infracionais praticados por crianças não representa qualquer ofensa à Constituição da República nem viola a garantia da inafastabilidade da jurisdição. “Trata-se de órgão que permite a participação direta da sociedade na implementação das políticas públicas definidas no artigo 227 da Constituição, voltadas para a promoção e proteção da infância”. A atuação do Conselho Tutelar, finalizou, não exclui a apreciação de eventuais demandas pelo Poder Judiciário.

O voto do relator pela improcedência da ação foi seguido por unanimidade.

Assunto: Conselheiros tutelares de Olinda precisam ser mais cuidadosos nas medidas protetivas aplicadas

Fonte: MPPE

Data: 13/08/2019



Para zelar pelos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos conselheiros tutelares de Olinda que se abstenham de interferir de qualquer modo e de realizar entrega de criança ou adolescente, mediante Termo de Responsabilidade, a qualquer um dos genitores nas hipóteses em que há conflito e disputa de guarda de filhos entre estes.

Os conselheiros devem atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas e encaminhando por escrito os interessados, quando necessário, à Defensoria Pública. Quando em caso de evidente e iminente risco à criança, devem submeter o caso ao colegiado, aplicando as medidas protetivas em caráter emergencial.

Por exemplo: o acolhimento de criança perdida, abandonada ou efetivamente já afastada dos pais ou responsável, deve ser justificado por escrito e apresentado ao colegiado para deliberação na primeira oportunidade, o que deve ocorrer com no máximo dez dias de sua aplicação.

Na hipótese em que o conselheiro tutelar entender necessário o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar comunique o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

“Foi observado em procedimento administrativo que conselheira tutelar de Olinda aplicou medida protetiva por decisão pessoal sua sem ter submetido o caso ao colegiado do órgão, a quem cabia tal deliberação e interferindo, inclusive, de modo indevido, em disputa de guarda de filhos entre os genitores, matéria de competência exclusiva do Poder Judiciário”, salientou a promotora de Justiça Aline Arroxelas.

Assunto: CNMP compila dados inéditos sobre o atendimento socioeducativo no Brasil

Fonte: CNMP

Data: 13/08/2019



O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) recebeu um relatório preliminar com dados sobre o atendimento socioeducativo no Brasil. O anúncio foi feito nesta terça-feira, 13 de agosto, durante a 11ª Sessão Ordinária de 2019, pelo conselheiro Leonardo Accioly, presidente da Comissão da Infância e Juventude (CIJ), que é responsável pela elaboração do trabalho.

Após o recebimento de informações por gestores estaduais e distrital, o GT Sinase CNMP, grupo de trabalho instituído no âmbito da CIJ/CNMP para monitorar a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo do Brasil, compilou os dados, transformando-os em um detalhado diagnóstico.

De acordo com Leonardo Accioly, “o relatório contém análise de números e gráficos e, ao final, há proposição de atuação conjunta entre os entes federados, integrada por gestores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) das diversas esferas de governo aptos a ensinar, de forma dialogada, o planejamento, o cofinanciamento justo e a implementação da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo nos moldes do que preconiza a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012”.

Leonardo Accioly também explicou que o GT Sinase CNMP iniciou o levantamento dos dados diante da necessidade de se conhecer os aspectos essenciais da execução desta política nos 26 estados e no Distrito Federal, especialmente quanto aos respectivos números de unidades e capacidade de vagas, existência de superlotação ou pedidos de vagas não atendidos, custo médio mensal por adolescente, tempo médio de duração da medida de internação e realidade da execução das políticas estaduais de atendimento socioeducativo.

Após a finalização, o relatório será disponibilizado.